



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
052/2024LI-FME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024FMEIN, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2024LI-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES E A SR<sup>a</sup>. RAIMUNDA ROSA DE SOUZA.

o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela, Sra. **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG n.º 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta cidade, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 052/2024LI-FME, que foi firmado com o Sr<sup>a</sup>. **RAIMUNDA ROSA DE SOUZA**, o que faz em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato de locação de imóvel nº **052/2024LI-FME**, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Avenida Pedro Gaspar, centro, nº 146, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, com área total de 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), composto por 05 (cinco) dependências, sendo 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos 01 banheiro e área externa, pra servir de anexo da Creche Ridalva de Melo Figueiredo, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual se dá em razão da falta de necessidade, visto que foi construída uma nova creche para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação no município de Souto Soares.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Souto Soares, 31 de Outubro de 2024.

**ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**  
Gestora Do Fundo Municipal de Educação